



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº:	310-PE 135/14
Era	12 de 09 de 2014

Ofício n.º 797/2014-GP

Montenegro, 10 de setembro de 2014.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 135/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de contratar, temporária e administrativamente, 2 (dois) Atendentes de Farmácia para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme prevê o art. 232, c/c o art. 233, inciso III da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990.

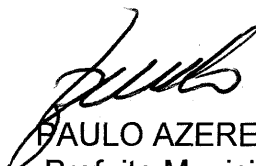
Justifica-se o presente tendo em vista que os profissionais irão atuar na farmácia do PAM e na farmácia da SMS, visando proporcionar a população mais de um local de atendimento.

Cumprе ressaltar que existe uma sobrecarga aos atendentes, tendo em vista que existe uma grande demanda de atendimentos diariamente.

Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.02.10.302.0005.2602.3.1.90.04.00.00.00.00-215.– SMS – ASP Unid. Médica. Sanit. Odontológica – Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Assistência Médica e Odontológica – ASP Unid. Médica. Sanit. Odontológica – Contratação por tempo determinado.

Anexo o processo administrativo n.º 3783/2014.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Renato Antônio Kranz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ALINE ENDRES MARCADELLA
Assistente Legislativa e Administrativa
Matrícula 014/0

Recebido em 11/09/14,
às 15h45min

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES